



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONVITE N.º 010/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, através do **Prefeito Municipal**, mediante a **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 051/2013 de 09 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Repartição Interessada:** Secretaria da Cidade.

A seção de abertura e julgamento da documentação dos participantes será realizado **as 10:00 do dia 07 de Junho de 2013**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até as **10:00h do dia 07 de Junho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso**, localizada na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro – Tel. (66) 3545-4700 – CEP 78890-000, em Sorriso - Mato Grosso.

### 01 – OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SORRISO**.

### 02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da Licitação as empresas convidadas ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, bem como as demais que manifestarem interesse em participarem do certame Licitação com antecedência de, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme art. 22, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

2.2 – Só poderão participar deste Convite as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.

2.3 – Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do Convite deverão trazer cópia da documentação autenticada em cartório ou autenticação por servidor com poderes para tal.

2.3.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Sociedades Cooperativas.
- V - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- VI – Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos Municipais, exercendo função de gerencia, administração, tomada de decisões ou seja sócio.

### **03 – DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

3.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, é necessário o seu credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1 -A procuração somente será aceita se acompanhada de fotocópia do Ato Constitutivo da licitante, para comprovação da legitimidade do outorgante;

3.3 -Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente constituído, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 - O recebimento dos envelopes lacrados contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às 10:00h do dia 07/06/2013, no endereço acima indicado. Na mesma data e hora, em Ato Público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida os envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas.

3.5 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONVITE N° 010/2013.**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**N° DO C.N.P.J. DO LICANTE:**



3.6 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE N° 010/2013.**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**N° DO C.N.P.J. DO LICANTE:**

#### **04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei n.º. 8.666/93.

5.3 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes do MUNICÍPIO ressalvados ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.6 - Não será permitida a participação de consórcio ou coligação de empresas.

5.7 - O envelope de habilitação deverá conter obrigatoriamente os documentos em via original ou cópia autenticada.

#### **5.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.8.2 – Cópia autenticada do RG e CPF, ou documento oficial com foto do representante legal indicado pela empresa licitante.

5.8.3 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa.

5.8.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.8.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.8.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.8.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.8 - Declaração expressa de que recebeu os documentos e concorda com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos (Modelo ANEXO III – do edital).

5.8.9 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VII – do edital).



5.8.10 - Declaração que Inexistem em seu Quadro Servidores Públicos (Modelo Anexo VI).

5.8.11 – Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO V do edital).

5.8.12 - Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo anexo IV do edital).

## **5.9 - REGULARIDADE FISCAL**

5.9.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

5.9.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2013, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.9.4 – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.9.5 – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;

5.9.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal.

5.9.7 Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.9.8 Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.9.9 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

5.9.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho.

## **5.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.10.1 – Prova Inscrição/Registro no Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT);

5.10.2 – Apresentação de Atestado de Comprovação **do Responsável Técnico da licitante** de ter executado serviços/projetos compatíveis com o objeto licitado, através de um **atestado**, fornecido por pessoa de direito público ou privado.

## **5.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

5.11.1 – Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2012), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



5.11.2 – Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrados e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2012).

5.11.3 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

5.12. As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30(trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

## **05 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa inserida **dentro do envelope 02'**, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

5.2 – Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

5.3 – O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.4 – Na Proposta de Preços deverão constar uma única cotação, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração.

5.5 – A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os serviços dentro das especificações/normas/Leis brasileiras.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8 – Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos/serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.



5.9 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

5.11 – A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

5.12 – Após a análise de todos os documentos de Proposta de Preços fica aberto prazo para interposição de recurso de dois dias úteis para interposição de recurso.

## **06 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.2 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Comissão Permanente de Licitação.

## **07 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1-A Empresa deverá entregar os projetos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do Contrato.

7.2.-Fornecer o Material necessário à execução dos Projetos, objeto desta Licitação.

7.3 -Fornecer e utilizar na execução dos Projetos, equipamentos e mão de obra adequados.

7.4 -Dar integral cumprimento a proposta no Convite, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

7.5 -Responder por todos os ônus referentes á elaboração dos Projetos ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

### **Responsabilizar-se:**

a)Levantamento Topográfico Planialtimétrico e cadastral da Avenida Natalino João Brescansin no trecho da BR 163 até a Praça da Juventude;

b)Elaboração de Projeto de Modernização Semafórica da Avenida Natalino João Brescansin e estudo para mudança do plano de circulação da mesma (Projeto Geométrico Básico, sinalização horizontal e vertical),



c) Elaboração de Projeto de Sinalização Viária (horizontal e vertical) da Avenida Idemar Riedi e Perimetal Sudeste (em toda extensão) contemplando mudança no plano de circulação das mesmas;

d) Elaboração de Maquete Eletrônica em 3D com adequações viárias propostas da Avenida Natalino João Brescansin no trecho da BR 163 até a Praça da Juventude;

7.6- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 – A falta/interrupção/bloqueio da prestação dos serviços por parte do contratado só poderá ocorrer pela ausência injustificada de pagamento pela contratante ao contratado por prazo superior a noventa dias do vencimento.

7.8 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**.

7.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.11 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado.

7.12 – Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria/Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.13 – Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

**7.16 A empresa contratada ficará sujeita à observância dos aspectos legais abaixo:**

a) Obedecer a Resolução nº 160 e nº 180 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

b) Lei nº 9.503 de 23/09/97 Anexo II, que dispõe sobre a sinalização Horizontal e Vertical para aplicação em projetos;

c) Manuais pertinentes a sinalização viária;

d) ART/RRT deverá ser apresentado junto com os projetos

7.14 - Cadastrar os projetos ora contratados aos órgãos competentes.



## **08 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - Fiscalizar a execução dos Projetos por um representante (profissional de nível superior – Engenheiro da Sec. Da Cidade), a quem compete também relacionar todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassara sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

## **09 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrentes da presente Licitação são oriundos do Orçamento Município na seguinte dotação:

**05.001.15.451.02162041 – Manut. E Enc. Da Sec. De Obras e Serv. Pub.**  
**33.90.39.00.00.00 (149)**

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente ou através de cheque nominal, no valor correspondente conforme determinado no Decreto Municipal N°010/2013 para o Exercício de 2013 que Estabelece a Programação Financeira de Protocolos e Pagamentos para o Exercício de 2013 do Município de Sorriso, e dá Outras Providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso ([www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)), após a entrega do Projeto devidamente atestado pelo responsável pelo Recebimento.

10.2 – O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado.

10.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





10.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.

11.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **SECRETARIA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1 - Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato (se existir).

11.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - A adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Prefeito Municipal.



### 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, a interposição de:

13.1.1 - RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.1.2 - REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.2. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.3. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Artigo 49 “*caput*” da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5 - Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta do contrato.**

14.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, com a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, no endereço à Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro - em Sorriso - MT, até 24 horas antes da abertura da licitação. **Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.**

14.2 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA ou bilateralmente, de forma amigável, atendida sempre a Conveniência Administrativa.

14.3 - A critério da PREFEITURA, caberá rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento do contratado, ao mesmo caberá receber o valor dos serviços executados, porém ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à PREFEITURA.

14.5 - No caso de rescisão bilateral à (o) contratada (o) caberá o valor dos serviços executados.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) contratada (o) ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 87, 88 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

14.7 – Fazem parte deste edital

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- g) ANEXO VI – Modelo de Declaração.

Sorriso – MT, 28 de Maio de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

---

---

Daniela MosconZamignanPelizon  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Secretaria da Cidade de Sorriso-MT solicita o processo de Licitação para contratação e apresentação de projeto de sinalização viária no Município de Sorriso-MT.

### **2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA**

2.1. O trânsito resulta da necessidade de deslocamento das pessoas por motivo de trabalho, de negócios, de educação, de saúde e de lazer, e acontece em função da ocupação do solo pelos diferentes usos. Desta forma, a Prefeitura de Sorriso tem como objetivo principal, garantir ao cidadão o direito de ir e vir, de forma segura.

Assim, o presente Termo vem estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração de projeto básico de sinalização viária para o município.

### **3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

#### **3.1. Elaboração de projeto de sinalização viária no Município de Sorriso-MT.**

**Área de Projeto: 531,22 ha.**

**Valor CUB (R16-N – abril 2013): 918,31 (fonte – Sinduscon-MT).**

**Valor Unitário: 0,3 CUB´s/ há (R\$ 275,49 /ha).**

**Valor TOTAL: R\$ 146.346,81.**

Podem apresentar projetos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, as empresas com capacidade técnica necessárias à elaboração do projeto cujo apoio é pretendido.

O encaminhamento dos projetos deverá ser feito por meio de ofício dirigido a Secretaria da Cidade (vide endereçamento no rodapé deste documento) e deverá atender a um modelo de Projeto Básico, descrito a seguir:

#### **PROJETO BÁSICO**

##### **a) Identificação**

- Nome do projeto
- Município
- Responsável pela elaboração
- Responsável pela execução
- Responsáveis pelo município (Prefeito e/ou Secretário)

##### **b) Considerações gerais**

- Caracterização do município;
- Diagnóstico da situação existente (Parecer Técnico);
- Abrangência territorial;
- Dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

##### **c) Memorial Descritivo**

- Detalhamento e descrição de todos os materiais especificados em projetos



identificados de maneira objetiva.

**d) Detalhamento dos custos (Planilha orçamentária)**

- Fornecer os custos detalhadamente por itens de despesa, apresentando os valores unitários e o total previsto, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

**e) Prazo de execução (Cronograma físico / financeiro)**

- Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará a execução do projeto.

**4. OBJETO**

**4.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos conforme descrição abaixo:

1- Levantamento Topográfico Planialtimétrico e cadastral da Avenida Natalino João Bescansin no trecho da BR 163 até a Praça da Juventude;

2- Elaboração de Projeto de Modernização Semafórica da Avenida Natalino João Bescansin e estudo para mudança do plano de circulação da mesma (Projeto geométrico básico, sinalização horizontal e vertical);

3- Elaboração de Projeto de Sinalização Viária (horizontal e vertical) para área central da cidade (Quadrilátero: Perimetral Sudeste, Perimetral Sudoeste, Rua São Conrado e Perimetral Nordeste;

4- Elaboração de Projeto de Sinalização Viária (horizontal e vertical) da Avenida Idemar Riedi e Perimetral Sudeste (em toda extensão) contemplando mudança no plano de circulação das mesmas.

5- Elaboração de Maquete Eletrônica em 3D com adequações viárias propostas da Avenida Natalino João Bescansin no trecho da BR 163 até a Praça da Juventude.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo para a entrega dos projetos é de 60 dias a partir da data da ordem de serviço.

**6. REFERÊNCIA DO VALOR E**

**6.1.** Tabela de honorários para “Condições de contratação e remuneração do projeto de arquitetura da edificação” do IAB (Instituto dos Arquitetos do Brasil).

**7. METODOLOGIA.**

**7.1.** Menor preço global.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada ficará sujeito à observância dos aspectos legais relacionados abaixo:

- Resolução nº160 e nº180 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;
- Lei nº 9.503 de 23/09/97 Anexo II, que dispõe sobre a sinalização Horizontal e Vertical para aplicação em projetos;
- Manuais pertinentes a sinalização viária.



- O prazo para a entrega dos projetos deverá ser obedecido rigorosamente;
- ART/RRT deverá ser apresentado junto com os projetos.

**9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

- 9.1** – Regularidade fiscal;
- 9.2** – Responsabilidade técnica perante o CREA.

Sorriso/MT, 20 de Maio de 2013.

**Alencar Cella**  
Secretário das Cidades  
Prefeitura Municipal de Sorriso



**ANEXO II**

**FORMULARIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: nº 010/2013

Modalidade: **CONVITE**

Licitante: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Convite 010/2013.

**Para realizar os trabalhos de:**

- a) Levantamento Topográfico Planialtimétrico e cadastral da Avenida Natalino João Brescansin no trecho da BR 163 até a Praça da Juventude;
- b) Elaboração de Projeto de Modernização Semafórica da Avenida Natalino João Brescansin e estudo para mudança do plano de circulação da mesma (Projeto Geométrico Básico, sinalização horizontal e vertical),
- c) Elaboração de Projeto de Sinalização Viária (horizontal e vertical) da Avenida Idemar Riedi e Perimetral Sudeste (em toda extensão) contemplando mudança no plano de circulação das mesmas;
- d) Elaboração de Maquete Eletrônica em 3D com adequações viárias propostas da Avenida Natalino João Brescansin no trecho da BR 163 até a Praça da Juventude;

**Os serviços serão realizados conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA no item PROJETO BÁSICO deste Edital.**

Valor Total : R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Estamos de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.**

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/  
Assinatura do responsável**





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

**NOME DA EMPRESA N°  
CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N° .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

**NOME DA EMPRESA Nº**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)**  
**NOME DA EMPRESA N°**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT**

**Sr. \_\_\_\_\_**

**Ref. : Licitação na modalidade Carta Convite n. 010/2013**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Carta Convite n. \_\_\_\_/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(CPF)

**(Carimbo com CNPJ da empresa)**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CF**

Declaramos em atendimento ao previsto na Carta Convite N.º 010/2013, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SORRISO E  
PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE  
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO  
MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

Por este Instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro– Tel. (66) \_\_\_\_\_ – CEP 78890-000, em Sorriso - MT, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, com endereço à Rua(Avenida) \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ doravante denominado “CONTRATADO(A)”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL**

**01.01** – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e alterações posteriores; e pelas convenções estabelecidas no edital do Convite n.º 010/2013 neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**02.01** – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto de Sinalização Viária no Município de Sorriso - MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL**



**03.1** – O Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos do Secretário Municipal de Cidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**04.1** – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**05.01** – O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.01** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**05.001.15.451.02162041 – Manut. E Enc. Da Sec. De Obras e Serv. Pub.  
33.90.39.00.00.00 (149)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**07.1** – O prazo do presente instrumento contratual é de 60 (sessenta) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS**

**08.1** - O valor será pago a CONTRATADA após a Entrega dos Projetos devidamente atestado pelo Responsável pelo Recebimento, conforme determinado no Decreto 010/2013 que determina o Cronograma de Desembolso do Município.

**08.2**- Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**09.1** - Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o contratado ficará sujeito à aplicação pela Prefeitura, da multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

a) - A multa a que se refere esta cláusula será descontada da primeira mensalidade que se seguir à sua aplicação.



b) - Não serão aplicadas multas contra o contratado somente por motivo de força maior, se forem aceitos pela Prefeitura.

**09.2** – O Contratado terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

**09.3** – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** – O contratado deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, não sendo obrigado a cumprir carga horária ou jornada de trabalho, para tanto poderá utilizar todos os meios de comunicação, ou seja, Internet, fax, telefone entre outros.

**10.2** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**10.3** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e encargos sociais incidentes sobre seus serviços e outros resultantes da execução do contrato.

**10.4** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto deste contrato.

**10.5** - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**10.6** - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados.

**10.7** - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento.

**10.8** - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar, junto à **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Eventual substituição do gestor contratual deverá ser comunicada, por escrito, à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

**10.9** - Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

**10.10** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1-A Empresa deverá entregar os projetos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do Contrato.





11.2.-Fornecer o Material necessário à execução dos Projetos, objeto desta Licitação.

11.3 -Fornecer e utilizar na execução dos Projetos, equipamentos e mão de obra adequados.

11.4 -Dar integral cumprimento a proposta no Convite, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

11.5 -Responder por todos os ônus referentes à elaboração dos Projetos ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

**Responsabilizar-se:**

a)Levantamento Topográfico Planialtimétrico e cadastral da Avenida Natalino João Brescansin no trecho da BR 163 até a Praça da Juventude;

b)Elaboração de Projeto de Modernização Semafórica da Avenida Natalino João Brescansin e estudo para mudança do plano de circulação da mesma (Projeto Geométrico Básico, sinalização horizontal e vertical),

c) Elaboração de Projeto de Sinalização Viária (horizontal e vertical) da Avenida Idemar Riedi e Perimentral Sudeste (em toda extensão) contemplando mudança no plano de circulação das mesmas;

d)Elaboração de Maquete Eletrônica em 3D com adequações viárias propostas da Avenida Natalino João Brescansin no trecho da BR 163 até a Praça da Juventude;

11.6- Manter, durante a execução do contrato,todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 – A falta/interrupção/bloqueio da prestação dos serviços por parte do contratado só poderá ocorrer pela ausência injustificada de pagamento pela contratante ao contratado por prazo superior a noventa dias do vencimento.

11.8 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**.

11.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

11.11 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado.



11.12 – Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria/Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11.13 – Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivos da contratada.

**11.14. A empresa contratada ficará sujeita à observância dos aspectos legais abaixo:**

- a) Obedecer a Resolução nº 160 e nº 180 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;
- b) Lei nº 9.503 de 23/09/97 Anexo II, que dispõe sobre a sinalização Horizontal e Vertical para aplicação em projetos;
- c) Manuais pertinentes a sinalização viária;
- d) ART/RRT deverá ser apresentado junto com os projetos

7.15 - Cadastrar os projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- l) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



**13.1** - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

**13.2** – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**13.3** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n º8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor de contrato, a ser oportunamente designado pelo Secretário de Cidades, o qual efetuará a conferência dos valores designados nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

**15.2** – Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

**15.3** – No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**15.4** – A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**15.5** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.



**15.6** – Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretário de Administração, que tomará as providências cabíveis.

**15.7** – Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONTRATADO** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretário de Administração.

**15.8** – Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretário de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

**15.9** – Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONTRATADO, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.10** – O Referido Contrato terá como Gestor o Senhor Engenheiro Luciano Clebert Scabiri.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

**16.1** – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, do Edital da Carta Convite nº \_\_\_\_/2013, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Sorriso – MT, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Município de Sorriso**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS: